DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Legislativos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER LEGISLATIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Legislativos

Outros atos

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ PARA APURAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, DETERMINA:

CONSIDERANDO o Requerimento nº 25/2019, de autoria do Vereador Afrânio José Tavares Bueno, solicitando a instauração de Comissão Especial de Investigação, com relação a acumulação de cargos e vencimentos pela Vereadora Rosemary Arantes, durante o período do exercício do mandato eletivo, com base no Relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao analisar os processos de despesas do exercício de 2018 da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê;

CONSIDERANDO que o Requerimento para formação de uma Comissão Especial de Inquérito foi aprovado, por maioria de votos, pelos Vereadores desta r. Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada aos 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que as Comissões Especiais de Inquérito serão constituídas por requerimento escrito apresentado por qualquer Vereador (art. 35, caput, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que as Comissões Especiais deverão ser composta por 03 (três) Vereadores (art. 35, § 1º do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara Municipal, designar os Vereadores que devem constituir as Comissões Especiais (art. 35, § 2º, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que as Comissões Especiais tem prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos (art. 35, § 3º do Regimento Interno)

Art. 1º. Fica estabelecido que a Comissão Especial de Inquérito constituída em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, “para apurar a acumulação de cargos e vencimentos percebidos pela Vereadora Rosemary Arantes, durante o período do exercício do mandato eletivo”, será composta pelos Vereadores, da seguinte forma:

- FABIO MARCELINO RIZZO (PRESIDENTE)

- JACQUES ROQUE (RELATOR)

- PEDRO FERNANDO DE LIMA (MEMBRO)

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do Relatório dos trabalhos a serem realizados pela Comissão Especial, o qual será submetido à deliberação do Plenário desta r. Casa de Leis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 11 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ PARA APURAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, DETERMINA:

CONSIDERANDO a Denúncia apresentada por Donizete Aparecido Viola, que acarretou na formação da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2019;

CONSIDERANDO os Relatórios apresentados

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

pela Comissão Especial de Investigação nº 01/2019, solicitando a instauração de Comissão Processante em relação à Vereadora Maria Letícia Cipola, que ocupou o cargo de Presidente da Casa Legislativa no exercício de 2018,

CONSIDERANDO os processos de despesas, notas de empenhos e notas fiscais da Câmara Municipal no exercício de 2018, apontados no Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a formação da Comissão Processante foi aprovada pelo Plenário desta r. Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada aos 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante deverá ser composta por 03 (três) Vereadores (art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município), entre os desimpedidos;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante tem prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias para finalizar os trabalhos e o julgamento, conforme estabelece o art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica estabelecido que a Comissão Processante constituída em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2019, “para analisar o pedido de infração político-administrativa em relação a Vereadora Maria Letícia Cipola, em razão dos processos de despesas, notas de empenho e notas fiscais do exercício de 2018, período no qual exerceu o cargo de Presidente da Casa Legislativa”, será composta pelos Vereadores, da seguinte forma:

- PEDRO FERNANDO DE LIMA (PRESIDENTE)

-FABIO AMARAL (RELATOR)

- FABIO MARCELINO RIZZO (MEMBRO)

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a finalização dos trabalhos e julgamento pela Comissão Processante, o qual será submetido à deliberação do Plenário desta r. Casa de Leis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, 11 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ, Sr. MARCOS ANTÔNIO ROSSETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 11, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município)

CONSIDERANDO a condenação civil definitiva nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, Processo nº 1004944-10.2014.8.26.0302, que o Ministério Público do Estado de São Paulo moveu em relação ao Sr. José Carlos Vendramini, Prefeito do Município de Mineiros do Tietê, com trânsito em julgado aos 10/11/2018, que considerou como irregular o processo para contratação de empresa de telefonia no exercício de 2014, e o condenou por improbidade administrativa, nos termos do art. 10, caput, da Lei nº 8.429/92, cominando ao Sr. José Carlos Vendramini a suspensão dos direitos políticos por quatro anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal recebeu Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo informando a Casa Legislativa quanto à decisão definitiva nos autos da ação civil pública e solicitou providências para cumprimento das determinações legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, inciso VIII, e no art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Mineiros do Tietê;

RESOLVE

CONVOCAR os senhores Vereadores para a realização da 4ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 2019, que ocorrerá no próximo dia 17 DE DEZEMBRO (TERÇA-FEIRA), às 19:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, a fim de que seja

deliberado sobre:

- DECRETO LEGISLATIVO da Suspensão dos Direitos Políticos e Perda do Mandato Político do Sr. José Carlos Vendramini

Câmara Municipal de Mineiros do Tiete, 13 de Dezembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ROSSETO

Presidente da Câmara Municipal